

Processo: 6216/2013 Projeto de Decreto

Legislativo: 3/2013

Data e Hora: 12/06/2013 17:24:16

Procedência: Davi Esmael

Susta os efeitos do decreto nº7865 de 14 institui o dia da merendeira.

CÂMARA ML

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**SUSTA OS EFEITOS DO
DECRETO Nº 7865 DE 14
INSTITUI O DIA DA
MERENDEIRA**

Artigo 1º. Ficam sustados, com base no art. 65, inciso III da Lei Orgânica, o Decreto nº. 7865 de 14 de outubro de 1988.

Artigo 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de junho de 2013.



Vereador Davi Esmael - PSB

AVULSO ESCANEADO

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

 facebook.com/daviesmael

 davi@esmael.com.br

 twitter.com/daviesmael

 www.daviesmael.com.br



Vereador
**Davi
Esmael**
Deus é a nossa força.

Gabinete do Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518

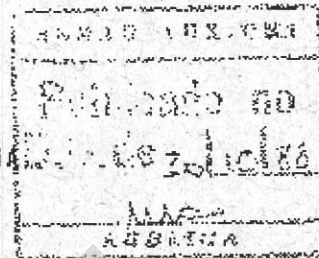


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6216 02		J



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO Nº 7 RES

Institui o Dia
da Merendeira.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Es-
tado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e,

Considerando a necessidade de conscientizar a
população sobre a importância da alimentação, principalmente
nas faixas pré-escolar e escolar;

Considerando que a escola é o mais eficiente po-
lo irradiador da alimentação escolar e,

Considerando ainda que, sem as Merendeiras, o
Município não poderia atingir a sua meta prioritária, que é
preservar a saúde do educando, a qualquer preço, para obter
maior rendimento no processo de aprendizagem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA ME-
RENDEIRA.

Art. 2º - O evento em questão será comemorado
nas escolas da rede municipal de ensino todos os anos no dia
26 de março.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Es-
tado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 1988.

HUMBERTO LOPES CONÇALVES
Prefeito Municipal

ago.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fls	Rubrica
6216	03	<i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA

O Decreto N° 7865 de 14 de outubro de 1988 institui o Dia Municipal da Merendeira. Doravante, entendemos que tal ato teria que necessariamente se proceder por Lei. Dessa forma, justifica-se sua revogação e conseqüentemente a anulação de todos os atos decorrentes, visto que tal intento somente pode lograr êxito se submetido ao processo legislativo regular.

Deixo claro que este ato está em conformidade com o que dispõe nossa Lei Orgânica. Vejamos

Art. 65 É da competência privativa da Câmara Municipal:

(...)

III - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Art. 77 A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

(...)

§ 4º Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última seção ordinária do período legislativo.

(...)

III - além das atribuições regimentais, compete à Comissão representativa:

a) zelar pelas prerrogativas do órgão legislativo;

Assim, pedimos aos pares que nos apoiem em mais esta iniciativa que visa, ao corrigir a hipertrofia do Poder Executivo, observar o Princípio da independência e harmonia dos Poderes (artigo 2 da CRFB/1988).

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael



facebook.com/daviesmael
twitter.com/daviesmael



davi@esmael.com.br
www.daviesmael.com.br



Vereador
Davi Esmael
Deus é a nossa força.

Gabinete do Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6256	04	J



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anabel Pereira dos Reis

Encarregada de Serviços Gerais

Matr.: 2220

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 13 / 06 / 2013

DIRETOR

AUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 18 / 06 / 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 19 / 06 / 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 20 / 06 / 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 20 / 06 / 20 13

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

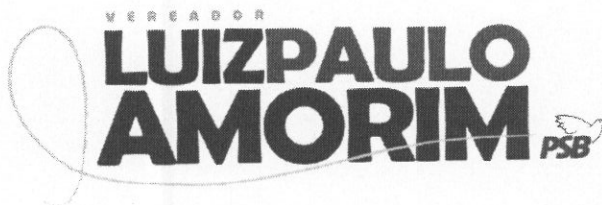
Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Luiz Paulo

Guionan para relatar.

Em 26 / 06 / 20013

Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6216	05	M

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 3/2013

PROCESSO: 6216/2013

PROCEDENCIA: DAVI ESMAEL

Relatório:

Trata-se do projeto de Lei, formulado pelo Vereador Davi Esmael que **SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO N.º 7865 DE 14 INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA**, conforme consta no documento de fl 01.

O referido projeto tem como finalidade sustar os efeitos do referido Decreto devido o mesmo ter adentrado na competência do Poder legislativo e ainda pelo fato de que a matéria tratada no mesmo deve ser proposta por Lei e não por Decreto.

O presente projeto está sendo apresentado a esta Assessoria jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

FUNDAMENTAÇÃO

O PROJETO DE Lei elaborado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR Davi Esmael, visa corrigir um problema de usurpação de competência e ainda visa fazer valer o Princípio da Independência e harmonia dos Poderes estampado no artigo 2º Constituição Federal.

Reconhece-se a preocupação suscitada pelo Vereador proponente em preservar as funções do Poder Legislativo e coibir a usurpação de Poder pelo poder Executivo, nas matérias de competência exclusiva desta, conforme definido em Lei.

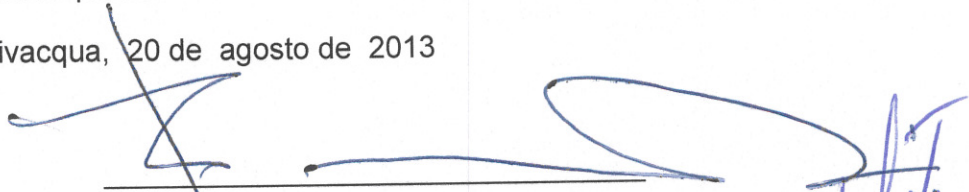
Entende esta assessoria que o presente projeto de Lei, não é conflitante com a legislação vigente e ainda que não existem vícios de inconstitucionalidade.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6215	06	

Diante do exposto e em conformidade com o disposto opino pela
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto de conforme
apresentado.

S. M.J. este é nosso parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 20 de agosto de 2013



LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR – PSB

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devid.
providências

Em, 27 / 08 / 2013

Presidente



EX-107-13
Trial



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6216	07	A

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 27/08/2013


 **Jacqueline Rocha F. Freitas**
Secretária das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 11 / 09 / 13

Franciene Souza
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6216	08	Pssang

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
353/2013

PROCESSO	6216/2013
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	3/2013
EMENTA	Susta os efeitos do decreto nº 7865 de 14 de outubro de 1988, que institui o dia da merendeira.
INICIATIVA	Davi Esmael
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6216	09	FSSang

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 26/11/13

PRESIDENTE

Aprovado o Decreto Legislativo,
do Del. Povo Exterior

Em, 26/11/13

PRESIDENTE

A Senhora Lucilene

Para providências conforme despacho
supra, nesta data
Em, 27/11/13

Se. dicta devidamente providenciada
e publicada no LDO de 09/02/13.

ARQUIVE-SE
Em, 12/12/2013
Câmara Municipal de Vitória

10/12/13

Matéria : Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2013**Autoria : Davi Esmael**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PUBRICA
6216	10	F550028

Reunião:**92ª Sessão Ordinária****Data :****26/11/2013 - 18:53:47 às 18:54:35****Tipo :****Nominal****Turno :****Ata****Quorum:****Total de Presentes : 12 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:53:57
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:54:20
7	Fabrcio Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	18:54:09
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:54:02
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	18:54:05
19	Marcelão	PT	Sim	18:54:10
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:54:33
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:53:55
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:53:54
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:53:58
9	Wanderson Marinho	PRP	Sim	18:53:56
15	Xezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais Votação :**SIM
11****NÃO
0****TOTAL
11****RESIDENTE****SECRETÁRIO**



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário
Em, 09/12/2013

Departamento de Documentação e Informação

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.546

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica sustado o Decreto nº. 7865, de 14 de outubro de 1988, que institui o Dia da Merendeira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de novembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no

Em, 09/12/2013

Departamento de Documentação e Informação

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.546

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica sustado o Decreto nº. 7865, de 14 de outubro de 1988, que institui o Dia da Merendeira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de novembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

Proc. nº 6216/2013
/lsa.

Recebi em
05-12-13
Joana
16:30